



LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Parte vetada pelo Prefeito Municipal e mantida pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 023/2019, que se transformou na Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020, que altera a Lei Complementar Municipal nº 146, de 28/12/2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de São Lourenço do Oeste - SC e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, nos termos do §5º, do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores manteve e este promulga o seguinte dispositivo a Lei Complementar nº 260, de 17 de julho de 2020:

Art. 9º O inciso I do artigo 229 da Lei Complementar Municipal nº 146, de 28/12/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 229.
I
.....
a-1) Será permitido o parcelamento do solo, podendo ter área inferior a 360m²; com matrícula em comum, com data de até o ano de 2015, edificadas ou não, com medida de testada igual ou diferente ao estabelecido na alínea “b” deste artigo.
.....”. (NR)

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC em
30/07/2020.